



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026
EDITAL Nº 42/2026

O MUNICÍPIO DE ITABERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, Centro, Itaberá/SP, CEP 18440-031, telefone (15) 3562-1222/1223, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.374/0001-60 torna público que realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 5.533/23 (disponível em https://www.itabera.sp.gov.br/portal/leis_decretos/4280/) e nº 5.559/23 (disponível em https://www.itabera.sp.gov.br/portal/leis_decretos/4406/), suplementarmente, pelo Decreto nº 12.174/24 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 104/2026.

CRENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 24/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá – SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisições futuras de equipamentos e mobiliários permanentes**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

2.2. O Registro de Preços terá como:

2.2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos.

2.3 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser considerado o seguinte:





I - para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida por cada item, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

II - o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

III - não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);

IV - as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;

V - poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, nos termos deste edital, objetivando a formação de cadastro de reserva;

VI - fica vedada a participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados e;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste Edital e anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.





3.7. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção dos benefícios referidos nos itens 4.2 e 4.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Não poderão disputar esta licitação, bem como participar da execução da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, direta ou indiretamente:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.2. que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Itaberá, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3.1. A vedação de que trata o item 4.4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





4.4.4. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itabera/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;





d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Itabera/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.13. de cooperativas;

4.4.13.1 Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.4.14. empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.4.15. empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.5. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.





5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a) por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

5.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação).

5.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 5.6:

a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.





5.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

5.5.2 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.

5.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.4. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

- a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
- d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.074/21 e art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo V).



5.6.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar o termo de que trata a alínea "c", declarando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não incide nas hipóteses do § 4º, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.1.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.6.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.





5.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro(a), mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

5.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

5.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.

5.8. Finalizado o credenciamento de todos os presentes e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
(Razão Social)
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
Envelope nº 02 – Habilitação





(Razão Social)
CNPJ nº....

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A proposta de preços deverá constar do Envelope nº 01 – Proposta Comercial, lacrado na forma do item 5.8 e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este edital.

6.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação de marca e modelo dos produtos ofertados;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos.

6.2.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem as especificações e características do item ofertado.

6.3. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



6.4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

6.4.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

6.4.3.1 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.4.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações.

6.4.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

6.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.6. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes e, após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.9. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.





7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

7.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o **modo de disputa "fechado e aberto"**, de modo que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.

7.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

7.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

7.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.





7.13 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

7.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

7.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

7.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

7.17. Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Na hipótese de o disposto no item 7.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.





8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





8.4.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata o subitem supra se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.





9.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

9.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

9.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.



9.1.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

9.3.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5 Documentação Complementar:

- a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo VI).

9.6. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de





comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.6.3 O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.6.5. As disposições constantes dos subitens anteriores não serão aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

10.2 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.3 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.





10.4 A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

10.5 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

11.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

11.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados, observando-se o disposto no item 6.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.1.1. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.1.2. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.3. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 5.559/23;

c) no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.11 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.





15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por sistema eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.1.2. A Ata poderá ser assinada mediante meio eletrônico, na forma do Decreto Municipal nº 5.462/2023.

16.1.3. Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará a Ata para assinatura, via Ofício, por meio da plataforma online 1Doc, devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante:

- a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>,





<https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;

b) Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (Anexo X).

c) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.

16.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência da ata, algum documento perder a validade.

15.5.1. Durante a vigência da ata ou contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.10. O detentor da ata de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

16.12. A contratação com o detentor da ata e licitantes remanescentes será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

16.12.1. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





16.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.13.1. em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021;

16.13.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.13.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.14 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.14.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.15 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.15.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.15.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.15.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.16 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

16.17 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer





ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.17.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.17.2 Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente a alteração do preço registrado, serão convocados, pela ordem de classificação, o cadastro de reserva, para verificar se apresentam condições mais vantajosas a administração.

16.17.3 Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o preço registrado pelo fornecedor poderá ser alterado.

16.17.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.17.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.17.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.18.7 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16.18 As condições acerca da adesão à(s) ata(s) de registro de preços decorrentes deste edital encontram-se previstas no Anexo VII.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





17.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

17.2.1. por razão de interesse público;

17.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.2.3 se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

17.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.1.3.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 5.533/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente,





excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

18.5.1.1. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

18.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto nº 5.533/23.

18.6. A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3.

18.6.1. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 18.4 e observar-se-á os seguintes percentuais:

18.6.1.1. De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios

18.6.1.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata quando não celebrá-la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.6.1.3 De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;





- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;
- f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.
- j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

18.6.1.4 De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

- a) der causa a inexecução total da Ata;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





18.8. A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas no Decreto nº 5.533/2023, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18.9 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

18.9.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

18.9.2 descontado do valor da garantia prestada;

18.9.3 inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21 e demais disposições do Decreto Municipal nº 5.533/23.

18.16. O licitante e o contratado sujeitar-se-ão ainda as penalidades previstas no Capítulo II-B - Dos Crimes Em Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

19. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO





19.1. Consta do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), que constitui parte integrante deste edital, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto e as demais condições e responsabilidades das partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.2. A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabera.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou, solicita-los através do e-mail: licitacoes@itabera.sp.gov.br.



20.10. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

20.10.1. Não serão considerados requerimentos recebidos por meio diverso do fixado no subitem anterior.

20.11. Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, por terceiros, como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

20.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaberá/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.13.2. ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta;

20.13.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

20.13.4. ANEXO IV – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

20.13.5. ANEXO V - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

20.13.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

20.13.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.13.8 ANEXO VIII – Anexo Único da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

20.13.9 ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

20.13.10 ANEXO X – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

 *Assinado digitalmente*

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos





ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de equipamentos e mobiliários permanentes, conforme os itens descritos da tabela abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição	V. Unit	V. Total
1	UNI	37	<p>Smartphone – Aparelho Celular: Equipamento novo, de primeiro uso, com memória interna mínima de 256 GB e memória RAM mínima de 8 GB. Deve possuir conectividade 5G, dual chip, GPS integrado, e tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 6,0 polegadas e resolução mínima de 2400 x 1080 pixels. Sistema operacional Android versão 15.0 ou superior, compatível com atualizações oficiais do fabricante. Processador Octa-Core ou superior, bateria com capacidade mínima de 5000 mAh, e câmera traseira dupla com resolução compatível com o padrão de imagem especificado. O aparelho deverá atender integralmente às normas e homologações vigentes da Anatel e ser acompanhado de acessórios originais mínimos (carregador, cabo de dados e manual).</p>	R\$ 1.898,30	R\$ 70.237,10
2	UNI	32	<p>Aparelho Telefone Sem Fio: Contendo tecnologia DECT 6.0 ou superior, sistema integrado sem fio com headset, expansível para ramal. Frequência de operação de 1,9 GHz e cor preta. Equipado com identificador de chamadas, sem secretaria eletrônica, instalação na mesa ou na parede. Deve ter memória de chamadas, discagem do tipo tom e pulso, e tempo de flash de até 900 ms. Com 07 tipos de toque e funções de mute, flash, pausa e rediscagem. O volume de recepção deve ter, no mínimo, 5 níveis. Alcance entre a base e a unidade portátil de no mínimo 50 metros internos e 300 metros externos. Alimentação bivolt (110/220V), bateria recarregável e possibilidade de intercomunicação. Não possui viva voz. Capacidade de registrar chamadas e acompanha acessórios, incluindo fonte para base central bivolt, bateria recarregável, cabo de linha e base central. Em conformidade com as normas da Anatel.</p>	R\$ 221,66	R\$ 7.093,12
3	UNI	73	<p>Armário de Aço com 02 (duas) Portas: Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22), com dimensões de 1980 x 900 x 450 mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado. Composto por 02 portas com pivotamento lateral. Porta direita com 5 dobras na parte lateral</p>	R\$ 1.474,40	R\$ 107.631,20





			<p>esquerda, formando um puxador embutido na porta, com a primeira dobra de 13 mm e a segunda de 18 mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90°. A porta esquerda com 3 dobras na parte lateral direita. Cada extremidade inferior da base do armário deverá ter um estabilizador triangular soldado, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base e fixado ao corpo do móvel por pontos de solda. O estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Os pés niveladores devem ser sextavados, com base em material polimérico adequado (preto) e rosca em aço zincado (rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento). Todas as partes metálicas devem ser unidas por solda, formando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24. Cada porta deverá ter dois sistemas de ventilação com furos para proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. O armário deverá conter um porta-etiqueta que permita a colocação de etiquetas pela parte interna da porta, estampado em baixo relevo.</p>		
4	UNI	17	<p>Armário de Cozinha: Confeccionado em chapa de aço de alta resistência, contendo no mínimo 6 portas, 2 gavetas e 4 prateleiras, todas com reforço estrutural. Puxadores em ABS metalizado, corrediças telescópicas para as gavetas, e pés com regulagem de altura. O armário deve ter acabamento em pintura eletrostática, resistente. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190 x 80 x 30 cm.</p>	R\$ 1.555,05	R\$ 26.435,85
5	UNI	28	<p>Armário Industrial: Confeccionado em aço inox AISI 430, chapa de espessura 0,8 mm. O armário deve ter dimensões de 100 x 50 x 150 cm. Deve conter 2 portas com fecho magnético, 3 prateleiras lisas e pés reguláveis em nylon. Os puxadores devem ser em aço inox, garantindo maior resistência e durabilidade. O armário deve ser adequado para suportar o uso em ambientes industriais, com acabamento que facilite a limpeza e manutenção</p>	R\$ 3.178,94	R\$ 89.010,32
6	UNI	6	<p>Armário Multiuso: Confeccionado em MDP, com acabamento em impressão UV e verniz alto brilho, na cor branca. Deve conter 02 portas e 06 prateleiras, com dobradiças metálicas e puxadores cromados. As dimensões aproximadas devem ser: 179 cm de altura, 67,5 cm de largura e 40,5 cm de profundidade (AxLxP).</p>	R\$ 493,05	R\$ 2.958,30
7	UNI	6	<p>Armário para Materiais em Aço SAE1010 : Fechamentos laterais e traseiro fabricados em chapa de aço SAE1010; 2 portas frontais fabricadas em chapa de aço SAE1010 com fecho e puxador; 4 Prateleiras internas fabricadas em</p>	R\$ 9.598,38	R\$ 57.590,28





			chapa de aço SAE1010; 04 rodízios giratórios sendo dois com trava; Acabamento através de pintura eletrostática a pó. Altura 1,90m x Comp. 90cm x Prof. 40cm		
8	UNI	19	Armário roupeiro: Confeccionado em aço, com acabamento superficial fosfatizado e cor cinza. Deve conter 20 portas sobrepostas, fabricadas em chapa nº 24 tratada com antiferruginoso por processo de fosfatização e pintura epóxi-pó aplicada por processo eletrostático. Cada porta deve possuir sistema de ventilação por venezianas e pitão para uso com cadeado. As dimensões aproximadas devem ser: altura de 1,90 m, largura de 1,20 m e profundidade de 0,40 m.	R\$ 1.906,91	R\$ 36.231,29
9	UNI	22	Arquivo - Cconfeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22), com dimensões aproximadas de 1330 x 470 x 600 mm, acabamento texturizado na cor cinza cristal. Deve conter três reforços internos verticais em formato ômega, confeccionados em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral. Deve possuir 04 (quatro) gavetas, com capacidade mínima de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo e dois amortecedores em material polimérico para minimizar impactos no fechamento das gavetas. Os puxadores devem ser estampados na estrutura da gaveta. As gavetas devem ter varetas laterais para sustentação de pastas e porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço. Deve incluir fechadura com 02 chaves. Os pés devem ser niveladores em polímero injetado (preto), com nivelador sextavado em aço zincado e rosca de 3/8" x 21,5 mm de comprimento.	R\$ 1.074,30	R\$ 23.634,60
10	UNI	17	Balcão com Tampo e Pia: Deve conter 02 portas e 03 gavetas, com puxadores cromados e gavetas equipadas com corrediças telescópicas; prateleira interna; pés reguláveis; estrutura confeccionada em 100% MDP de 15 mm com acabamento em pintura UV, sendo o corpo e a parte interna com acabamento Touch e a frente com acabamento fosco; tampo em MDP de 15 mm com revestimento em granito preto laca. As dimensões aproximadas do balcão devem ser: 120 cm de largura, 82,5 cm de altura e 53 cm de profundidade; o tampo deve ter dimensões aproximadas de 120 cm de largura, 1,5 cm de altura e 54,5 cm de profundidade. O peso total aproximado deve ser de 45 kg.	R\$ 1.078,54	R\$ 18.335,18
11	UNI	5	Balcão, de cozinha: Fabricado em aço, com 2 portas, 4 gavetas e tampo; Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 87 x 120 x 48 cm, podendo variar até 4,5%; Deve conter portas com isolamento acústico;	R\$ 1.352,67	R\$ 6.763,35





			Puxadores em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado; Estrutura fabricada em aço SAE 1008, com tratamento anti-corrosão e pintura eletrostática a pó; Deve conter prateleiras removíveis e dobradiças de pressão; Pés reguláveis; Tampo de 28 mm revestido com lâmina plástica; Gavetas com sistema de corrediças 100% em aço e roletes em náilon; Cor branca.		
12	UNI	92	Banheira Infantil: Contendo travas de segurança em arco; Assento antiderrapante com redutor de profundidade adequado para recém-nascidos; Capacidade máxima de 30 kg; Saboneteira integrada com suporte para toalhas e mangueira para escoamento da água; Dimensões aproximadas: altura de 100 cm, largura de 79 cm e profundidade de 71 cm; Cor neutra.	R\$ 306,67	R\$ 28.213,64
13	UNI	10	Batedeira planetaria 12L industrial eletrônica; Nº de velocidade: 6; Potência: 1/3 CV; bivolt; Corpo em aço SAE 1020 com pintura epóxi; Carenagem em polímero termoformado de alta resistência; Tacho em inox; Batedores gancho e raquete em alumínio e batedor globo em inox com base de alumínio; Rabicho com certificação do INMETRO;	R\$ 6.271,41	R\$ 62.714,10
14	UNI	7	Bebê Conforto - Capacidade para até 13 kg; cor neutra; Protetor para cabeça removível e regulável em 4 posições na altura dos ombros; Concha arredondada para balanço; Alça de apoio e transporte; Cinto de segurança de 3 pontos; Capota removível; Protetor acolchoado para os ombros; Proteção lateral contra impacto; Medidas: altura de 58 cm, largura de 46 cm e profundidade de 65 cm; Peso: 3,5 kg.	R\$ 412,12	R\$ 2.884,84
15	UNI	41	Bebedouro de Galão: Serpentina externa de fácil higienização; Pés antiderrapantes; Ecocompressor com gás R134a; Comporta galões de 10 e 20 litros; Água natural e gelada; Garantia de 12 meses com o fabricante; Dimensões aproximadas (L x A x P): 35 x 43 x 35 cm; Certificado pelo INMETRO.	R\$ 757,40	R\$ 31.053,40
16	UNI	12	Bebedouro Industrial 200 litros: Quatro torneiras em P.P. injetado, alta resistência e maior vazão;; Atende até 400 pessoas/hora; Aparador de água frontal em P.P. injetado, alta resistência, com suporte e grade para retirada com garrafas; Revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P., alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R-134A; Motor hermético; Tensão 127 V ou 220 V; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água; Acompanha	R\$ 5.930,44	R\$ 71.165,28





			suporte de fixação; Certificado pelo INMETRO.		
17	UNI	28	<p>Bebedouro Industrial 50 Litros Equipamento novo, capacidade tanque ≥50 litros, duas torneiras para água gelada, revestimento interno polipropileno, refrigeração gás R-134a, isolamento poliuretano injetado, serpentina aço inox 304, termostato regulável 7 níveis. Especificações: Pia aço inox 430 com dreno, pés reguláveis, revestimento externo aço inox 430 brilhoso, acompanha filtro + mangueira instalação. Conteúdo: 01 bebedouro completo, 01 filtro, 01 mangueira. Garantia 12 meses nacional + 90 dias CDC. Normas Inmetro, Anvisa (potabilidade), ABNT.</p>	R\$ 2.984,22	R\$ 83.558,16
18	UNI	26	<p>Bebedouro para Garrafão de 20 litros: Modelo tipo coluna para garrafão de 20 litros; Compressor silencioso de alto desempenho, utilizando gás R134a (não agride a camada de ozônio); Duas torneiras: uma para água natural e uma para água gelada; Fornece água natural e gelada; Bandeja removível; Termostato regulável com mínimo de 5 níveis de temperatura; Alto desempenho, fornecendo no mínimo 3,5 litros/hora de água gelada; Voltagem 100 V; Altura mínima de 980 mm; Corpo em inox; Certificado pelo INMETRO.</p>	R\$ 790,07	R\$ 20.541,82
19	UNI	11	<p>Berço Americano: Fabricado em 100% MDF; Estrado com regulagem de altura em 2 níveis, adaptável conforme o crescimento do bebê; Certificado pelo INMETRO; Rodinhas em ABS; Grade fixa; Acabamento brilhante com pintura atóxica; compatível com colchão de 70 x 130 cm; Dimensões: Altura de 102 cm, Largura de 84 cm, Comprimento de 138 cm; Cor: Branco.</p>	R\$ 801,97	R\$ 8.821,67
20	UNI	8	<p>Buffet Self Service Termico: Cubas fabricadas em aço inox 304; Tanque, tampas e moldura externa em aço inox 430; Estrutura de sustentação tubular; Resistência blindada em aço inox; Termostato com controle de temperatura ajustável de 30 °C a 120 °C; Lâmpada piloto indicando a função liga/desliga do termostato; Rodízio de rodas para fácil deslocamento; Tensão: 220 V; Frequência: 50/60 Hz; Consumo: 1,9 kW/h; Formato da cuba: 1/2; Quantidade de cubas: 8; Capacidade total por cuba: 6 litros; Altura: 1,50 m; Largura: 60 cm; Comprimento: 1,48 m; Peso: 22 kg.</p>	R\$ 3.403,33	R\$ 27.226,64
21	UNI	50	<p>Cadeira Caixa Alta Executiva: Fabricada em metal/aço com capa injetada em P.P para proteção, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade à cadeira; Rodízios: Kit de 5 Sapatas Fixas, assegurando estabilidade e segurança; Pistão: Pistão a gás corporativo com ajuste de</p>	R\$ 477,28	R\$ 23.864,00





			altura suave e preciso, proporcionando maior absorção de impacto, com prolongador caixa cônico para cadeiras que exigem alturas maiores; Mecanismo ergonômico com regulagem de inclinação, permitindo a personalização da posição e travamento na posição desejada; regulagem de altura do encosto independente; Braços reguláveis com alma de aço, ajustáveis por botões laterais, com apoio em P.P para conforto adicional aos antebraços; Largura total: 63,5 cm; Profundidade total: 63,5 cm; Altura mínima do piso ao topo do assento: 72,5 cm; Altura máxima do piso ao topo do assento: 84,5 cm; Assento: Profundidade: 43 cm; Largura: 46 cm; Espessura: 6 cm; Encosto: Altura: 36 cm; Largura: 41 cm; Espessura: 5 cm;		
22	UNI	100	Cadeira de plástico tipo poltrona: Fabricada em polipropileno com aditivos anti-UV; Cor branca; Estrutura monobloco, resistente e empilhável; Indicada para uso interno e externo; Classe B (uso irrestrito); Capacidade para suportar até 182 kg; Conformidade com a Norma ABNT NBR 14776 (cadeiras plásticas monobloco – requisitos e métodos de ensaio); Certificado pelo INMETRO, conforme as Portarias 341 e 342/14 (normas vigentes).	R\$ 51,87	R\$ 5.187,00
23	UNI	250	Cadeira de Reunião/diretor fixa: Confeccionada com base em metal com formato trapezoidal; dimensões gerais aprox. de 63 cm de largura por 63 cm de profundidade; altura do piso ao topo do assento de 45 cm; assento com profundidade de 48 cm, largura de 49 cm e espessura de 7 cm; encosto com altura de 49 cm, largura de 50 cm e espessura de 7 cm; revestida em material sintético ou couro ecológico; equipada com braços fixos com estrutura em aço e acabamento em polipropileno; capacidade de peso suportado de até 130 kg; garantia de 12 meses.	R\$ 423,75	R\$ 105.937,50
24	UNI	40	Cadeira fixa executiva: cadeira executiva com assento e encosto em espuma injetada de alta resistência totalmente revestida. Base fixa de pé palito em tubo de aço com tratamento anti ferrugem e pintura pó epóxi. Revestimento em couro sintético/ courino/ vinil em diverssas cores. Dimensões aproximadas: Assento L 460 mm – P 430 mm. Encosto: L 420 mm – P 360 mm. Espessura da espuma de 50 mm.	R\$ 250,12	R\$ 10.004,80
25	UNI	140	Cadeira giratória executiva: com braços de altura ajustável; ergonômica; base back system com regulagem de altura por alavanca; base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro em poliuretano; estofamento em espuma de poliuretano injetado com densidade de	R\$ 506,23	R\$ 70.872,20





			50/5kg/m ³ e 50mm de espessura revestido em tecido crepe poliéster na cor preta. Medidas aproximadas: Altura do assento: 450 mm - largura do assento: 450 mm - Profundidade útil: 420 mm - extensão vertical.		
26	UNI	50	Cadeira Longarina 04 Lugares: Longarina em aço, assento e encosto individuais medindo 455mm X 480mm cada, confeccionado em chapa de aço com 1,4 mm de espessura, pintado pelo processo eletrostático a pó na cor cinza claro, as extremidades laterais do assento e encosto recebem acabamento com perfil metálico na mesma cor; os pés são confeccionados em chapa de aço tubular oblongo com espessura de 1,2mm, com sapatas niveladoras e articuláveis, revestido com pintura epóxi; entre os pés é fixado um tubo triangular transversal horizontal em aço medindo 175mm X 1750 mm X 130 mm (AxLxP) com espessura de 1,5mm, pintado pelo processo eletrostático a pó na cor cinza claro, fixando os assento e encosto à estrutura; os braços são confeccionados em chapa de aço com espessura de 1,2mm e fixados junto aos pés por parafusos; os assentos e encostos recebem acabamento estofado em tecido couríssimo. Medidas: (AxLxP)800x2350x650mm. Peso Recomendado Até 464 Kg	R\$ 1.486,54	R\$ 74.327,00
27	UNI	7	Cadeira para automóvel: Para crianças de até 36 kg; cor neutra; concha arredondada para balanço; alça de apoio e transporte; cinto de segurança de 3 pontos; capota removível; protetor acolchoado para os ombros; protetor para cabeça removível e ajustável em 4 posições na altura dos ombros; proteção lateral contra impacto.	R\$ 926,97	R\$ 6.488,79
28	UNI	71	Cadeira presidente: giratória revestida em courvin, na cor preta, com apoio de cabeça removível, assento medindo no mínimo 50cm de comprimento X 50cm de largura e encosto medindo no mínimo 90cm de altura X 50cm de largura com espuma injetada de alta densidade de 10cm de espessura, braços em tubo elíptico em aço cromado com acabamento em courvin, base com relax excêntrico e trava de segurança, regulagem de altura a gás, aranha tubular cromada e rodízios em poliuretano, mecanismo em aço, regulagem de pressão e acabamentos dos estofados com perfil de pvc e courvin preto nas costas e com parafusos em aço.	R\$ 1.166,12	R\$ 82.794,52
29	UNI	3	Cadeirinha Infantil de Alimentação 3 em 1 Equipamento novo, estrutura portátil ajustável, para crianças de 6 meses até 25 kg, funcionalidade 3 em 1 (cadeira alta, booster alimentação, cadeirinha infantil), bandeja dupla removível ajustável em 3 posições, design	R\$ 410,34	R\$ 1.231,02





			ergonômico desmontável com compartimento armazenamento, cor neutra. Especificações: Cinto segurança 5 pontos, apoio pés ajustável/removível, base antiderrapante, materiais resistentes (aço/plástico PP/ABS), fácil limpeza/transporte. Conteúdo: 01 cadeirinha completa + manual português. Garantia 12 meses nacional + 90 dias CDC. Normas ABNT NBR 15991, Inmetro (certificação obrigatória).		
30	UNI	2	Cafeteira Elétrica tipo Cápsula: Automática; sistema de cápsulas; Multibebidas; Reservatório de água com capacidade para, no mínimo, 800ml, - 127 ou 110v - peso de até 2,5 kg. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 584,99	R\$ 1.169,98
31	UNI	6	Caixa De Som Amplificada com Microfone: Caixa Multi Uso Dmu - 8.50 - Tensão De Alimentação: 127/220vac - Auto Falante De 8 Polegadas 8 Ohms: 50 Watts - Driver Piezo (Corneta) 3k-20khz 16 Ohms: 50 Watts - Altura 45cm30cm X Profundidade 20cm - Canal 1 Entrada Rca Stereo. Cd Player, DVD Player Blu-Ray Player vídeo Gametecladopc, Notebook, Tablet, Videoke, Tv Crt, LCD, Led, Plasma, Ipodmp3/Mp4/Mp5 Cell Phone Smart Phone. - Canal 2 Entrada P10 Mono. Microfone, Microfone Sem Fio, Guitarra Cell Phone Smart Phone.	R\$ 1.829,27	R\$ 10.975,62
32	UNI	4	Cama Box Casal: Com colchão de espuma D33; Colchão ortopédico, com suporte de peso de até 120 kg por pessoa; Molas ensacadas individualmente; Camada protetora para maior durabilidade; Medidas aproximadas colchão: altura de 32 cm, largura de 138 cm e profundidade de 188 cm; Estrutura da cama box com altura de 40 cm, largura de 138 cm e profundidade de 188 cm, Base da cama box com estrutura robusta.	R\$ 1.806,95	R\$ 7.227,80
33	UNI	16	Cama Box Solteiro Baú com Colchão de Espuma D33; Colchão com proteções antiácaro, antialérgico, antifungo e antimoho; Revestimento do tampo em malha e revestimento lateral em poliéster; Densidade da espuma: D33, com camada extra de conforto; EPS poliestireno expansível para suporte adicional; Garantia do colchão: 12 meses; Dimensões do colchão: 88 cm x 188 cm x 33 cm; Baú confeccionado em madeira tratada; Suportando no mínimo 120 kg, baú: Altura do baú: 37 cm; Profundidade do baú: 25 cm; Altura dos pés: 5 cm; Revestimento do baú sintético; Garantia do baú: 3 meses; Dimensões totais do produto: 88 cm x 188 cm x 42 cm.	R\$ 994,83	R\$ 15.917,28
34	UNI	7	Cama Elástica com escada: Suporta até 150 kg; Estrutura 100% galvanizada; Com rede de proteção e 4 pés de suporte; Barras de proteção	R\$ 2.301,10	R\$ 16.107,70





			com espuma coberta; Dimensões: 305 cm (diâmetro) x 208 cm (altura); Capacidade máxima de peso: 150 kg; Equipado com 54 molas; Rede de proteção com zíper para maior segurança.		
35	UNI	9	Carrinho de bebê até 15 kg: Encosto reclinável em 4 posições; Cinto de segurança de 5 pontos; Ampla cesta porta-objetos; Rodas dianteiras giratórias com travas; Capota regulável e removível; Encaixe para protetor frontal; Medidas: Aberto: A 101 cm x L 56 cm x P 90 cm; Fechado: A 98 cm x L 56 cm x P 38 cm; Peso: 8,5 kg; Disponível em modelo para menina e modelo para menino.	R\$ 744,60	R\$ 6.701,40
36	UNI	11	Casinha Infantil: Com pia com torneira sem vazão de água, fogão de duas bocas, 1 cadeirinha e caixa de correio; fácil montagem e desmontagem; cantos arredondados; telhado em formato de duas águas; 2 janelas de duas folhas, uma lateral e outra frontal; uma janela lateral e duas janelas na parede de fundo sem folhas; fabricada em polietileno de baixa densidade linear, material não tóxico e reciclável, pigmentado com aditivos que prolongam a coloração original; dimensões: comprimento 1,65 m, largura 1,24 m, altura 1,50 m.	R\$ 6.279,77	R\$ 69.077,47
37	UNI	10	Coifa Industrial de Exaustão Tipo Ilha Equipamento novo, estrutura aço inox escovado (430 ou superior), dimensões aproximadas 900x600mm, modelo ilha, iluminação LED integrada, exaustor 3 velocidades sucção, filtro lavável, sistema eletrostático ozonizador (elimina fumaça/odor sem duto externo), classificação energética A, baixo ruído. Especificações: Acabamento escovado, vazão sucção compatível cozinha industrial, painel controle intuitivo, instalação teto/suspensa. Conteúdo: 01 coifa completa, 01 filtro lavável, manual instalação português. Garantia 12 meses nacional + 90 dias CDC. Normas ABNT NBR 14518, Inmetro, NR-10 elétrica.	R\$ 1.778,87	R\$ 17.788,70
38	UNI	11	Colchão para berço americano: Espuma de Poliuretano, Medidas mínimas de 0,60 x 1,30 com 10 cm de altura. com densidade mínima de D18, Com Capacidade para Suportar o bebe até 3 anos, revestido em Poliéster, com tratamento Antiácario, antibacteriano e antialérgico. Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes, com de no mínimo 12 Meses, acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 175,63	R\$ 1.931,93
39	UNI	20	Colchão para solteiro: Espuma de poliuretano; medidas mínimas de 78x17x188 cm (lxaxc); densidade mínima de D33; capacidade para suportar até 100 kg; revestido em poliéster; tratamento antiácario, antibactéria e antialérgico;	R\$ 458,15	R\$ 9.163,00





			conforme normas NBR/ABNT vigentes; garantia mínima de 12 meses; acondicionado em embalagem adequada.		
40	UNI	3	Cômoda com sapateira: Produzida em 100% MDP de alta qualidade; acabamento de pintura em UV alto brilho; 4 gavetas; 1 porta, com dobradiças e corrediças metálicas; porta com prateleira interna dividindo o espaço; acabamento das gavetas; pés com acabamento em pintura; altura dos pés: 5 cm; dimensões: altura 92 cm, largura 97 cm, profundidade 47 cm; cor a combinar; suporta até 45 kg.	R\$ 562,66	R\$ 1.687,98
41	UNI	30	Conjunto de Escritório: Composto por 2 armários e 1 mesa em l; cor tabaco/noce/cinza; estrutura em MDP de 15 mm; acabamento com pintura BP; portas com dobradiças metálicas; gavetas com corrediças metálicas; puxadores cromados; prateleiras; Dimensões do armário com duas portas e chave (aproximadas): altura 74,5 cm; largura 60 cm; profundidade 31,5 cm. Dimensões do armário aberto (aproximadas): altura 171,5 cm; largura 60 cm; profundidade 31,5 cm.	R\$ 2.125,83	R\$ 63.774,90
42	UNI	11	Conjunto de Estofado: Composto por sofá de 02 lugares e sofá de 03 lugares; formato retangular; braços em altura média; estrutura interna em madeira de pinus e eucalipto; estofamento em espuma injetada de poliuretano com espessura de 12 cm; densidade da espuma de 48 a 52 kg/m ³ ; revestimento em tecido na cor marrom; sofá de 3 lugares (aproximadamente 2000 x 750 x 700 mm); sofá de 2 lugares (aproximadamente 1420 x 750 x 700 mm); garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.813,71	R\$ 19.950,81
43	UNI	4	Conjunto de mesa c/6 cadeiras: Tampo em granito; retangular; cadeiras com armação de tubos de aço-carbono; assento anatômico de madeira estofado com espuma e revestimento corino; suportar no mínimo até 100kg dimensões mínimas do produto: 77 x 75 x 140 cm (altura x largura x comprimento).	R\$ 861,89	R\$ 3.447,56
44	UNI	21	Conjuntos de mesa e bancos para refeitório: Cor branca; confeccionado em MDF; estrutura metálica preta; bordas arredondadas com acabamento em PVC; tratamento antiferrugem; tampo da mesa (comprimento x largura x espessura): 200 cm x 80 cm x 1,8 cm; tampo do banco (comprimento x largura x espessura): 200 cm x 30 cm x 1,8 cm; altura do tampo da mesa em relação ao chão: 58 cm; altura do tampo do banco em relação ao chão: 32 cm; peso: 52 kg.	R\$ 1.330,39	R\$ 27.938,19
45	UNI	11	Cortina de Ar : Dimensões de 200 cm; potência mínima de 350 W; tensão de 220 V; frequência de 50/60 Hz; equipada com controle remoto;	R\$ 2.824,78	R\$ 31.072,58





			velocidade do ar de 12 m/s; vazão de 5580 m³/h.		
46	UNI	13	Escada Multifuncional: Articulável em alumínio, modelo 4 x 4, com 16 degraus antiderrapantes; altura reta: 470 cm; altura sem apoio: 230 cm; altura da plataforma: 126 cm; distância entre os degraus: 28 cm; espessura do material: 1,2 mm; carga máxima suportada: 150kg, tratamento superficial com pintura epóxi anticorrosiva.	R\$ 1.347,00	R\$ 17.511,00
47	UNI	21	Escorregador Infantil confeccionado de plástico rígido reforçado de 2,10 x 1,20 x 0,50 m, com cinco degraus de escada, com 150 cm de rampa, colorido.	R\$ 1.104,34	R\$ 23.191,14
48	UNI	11	ESPREDADOR DE FRUTAS CÍTRICAS: Modelo Industrial, fabricado em aço inox com capacidade mínima para espremer 1L litros; Características: Gabinete, câmara de suco e tampa fabricado em aço inox, com Castanha para espremer limão e laranja com peneira. Potência mínima de 500W; Tensão: 127/220v (Bivolt), plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, com indicação da voltagem.	R\$ 456,39	R\$ 5.020,29
49	UNI	26	Estante de Aço Cinza: Contendo no mínimo 6 Prateleiras, em chapa 22 Coluna L2 Chapa 16 Reforçada Com X de Fundo, 6 bandejas reguláveis e resistentes, com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade, Altura: 2,00m. Largura: 0,92m. Profundidade: 0,40m. Capacidade da bandeja: 50kg. Bandejas: 6 unidades chapa 22. Colunas: 4 unidades chapa 16. Reforço fundo X: 02 unidades (01 PAR) chapa 20	R\$ 603,67	R\$ 15.695,42
50	UNI	5	Ferro para passar roupa: Base antiaderente, seletor de função: vapor e seco, função vapor extra e spray, seletor de temperatura, cordão elétrico giratório e um reservatório de água de 180 ml.	R\$ 201,11	R\$ 1.005,55
51	UNI	4	Fogão 5 bocas: Modelo com tampa de vidro temperado; mesa em inox; acendimento automático; 5 bocas, sendo 3 queimadores rápidos; botões removíveis; queimadores de aço esmaltado; painel ergonômico; encaixe dos queimadores vedado à mesa; sistema de isolamento térmico com lâmina de alumínio e duplo vidro no forno.	R\$ 1.577,31	R\$ 6.309,24
52	UNI	5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: Modelo com forno e tampa de vidro, sendo 2 Queimadores Duplos e 2 Simples. Alimentação: Gás. Porta do forno: Com tampo de vidro. grelha fundida 30/30. Mesa com pintura Epoxi Largura interna do forno: 48cm; Altura interna do forno: 30cm; Profundidade interna do forno: 58cm; Capacidade do forno: 87 Litros	R\$ 2.078,38	R\$ 10.391,90



53	UNI	4	Fogão Industrial 6 Bocas: Modelo de centro; com estrutura em aço inox 430; Forno 40x40, com laterais e porta em aço inox, internamente em aço galvanizado; capacidade de 94 litros; alimentação a gás GPL; 6 queimadores duplos, com ajuste gradual de chamas; em ferro fundido com pintura termo resistente; manipulou em baquelite individuais; Perfil 6,5 cm de largura entre as grelhas; grelha em ferro fundido com pintura termo resistente; medindo no mínimo (40x40)cm; sem chapa; sem banho maria; com forno; em paredes e fundo duplos isolados com la de vidro, pintado a fogo em todas faces; com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.826,67	R\$ 19.306,68
54	UNI	10	Forno elétrico com 46 litros de capacidade: Função de cozimento: assar; temperatura mínima de 50 °C e máxima de 300 °C; sistema autolimpante; termostato para controle preciso de temperatura; eficiência energética classe A; 3 compartimentos para prateleiras, permitindo o preparo simultâneo de várias receitas; bandeja anti-resíduos inclusa; seletor de temperatura para ajustes precisos.	R\$ 1.264,66	R\$ 12.646,60
55	UNI	8	Fragmentadora de papel: Confeccionada em poleiros e metal; base equipada com rodízios; abertura para inserção de folhas de 220 mm; abertura independente para CDs/DVDs e cartões; capacidade mínima de 15 folhas A4 (75 g/m ²); corte de papel com nível de segurança P2, em tiras de até 800 mm ² (6 mm); acionamento por tecla de liga/desliga/reverso; sensor automático de detecção de papel; sensor de proteção contra superaquecimento do motor, com interrupção do funcionamento até resfriamento; nível de ruído inferior a 73 dB; lâminas com corte em tiras; pentes raspadores em plástico ABS; sem bloqueio de acesso às lâminas; engrenagens mistas; cesto de lixo com capacidade de 26 L; sensores para ausência de papel, cesto cheio e superaquecimento; tomada ABNT 2 pinos; voltagem de 110 V, sem aterramento; acompanha manuais em português; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 2.592,77	R\$ 20.742,16
56	UNI	15	Freezer horizontal 534: Tensão de 220V; classificação energética A; 4 rodinhas nos pés para mobilidade; consumo de energia em 220V: 70,41 kWh; consumo em standby em 220V: 0,45 kWh; potência em 220V: 150W; selo Procel: sim; cor branca; 2 portas; tipo de degelo manual; controle de temperatura externo; dimensões (LxAxP): 147,3 cm x 96 cm x 78 cm; peso: 68 kg.	R\$ 5.983,15	R\$ 89.747,25
57	UNI	6	Frigobar 120 Litros: Material geral em aço; cor branca; capacidade de 120 litros; 1 porta; eficiência energética classe A; consumo aproximado de energia de 19 kWh/mês; pés	R\$ 2.005,26	R\$ 12.031,56





			fixos; prateleiras removíveis, em aço, com 2 unidades inclusas; dimensões: altura de 86 cm, largura de 47,8 cm.		
58	UNI	3	Gabinete com pia em aço inox: Na cor branco, com 1,5, contendo duas portas e quatro gavetas, puxadores em ABS metalizado, proteção de verniz UV, dobradiças em aço estampado, pés reguláveis. Ao todo, são 12 meses de garantia.	R\$ 1.129,41	R\$ 3.388,23
59	UNI	18	Geladeira frost free duplex: Capacidade mínima de 370 litros; cor branca aço alimentação 220 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do inmetro.	R\$ 4.046,18	R\$ 72.831,24
60	UNI	9	Guarda Roupa 4 portas: Fabricado em 100% MDP, com 4 portas; profundidade de 46 cm; dimensões: 153,8 cm de largura x 230,3 cm de altura; acabamento na cor branca; pintura UV; dobradiças de alta resistência; composto por 4 gavetas e no mínimo 3 divisórias internas.	R\$ 843,48	R\$ 7.591,32
61	UNI	3	Guarda roupa 6 portas: Fabricado em 100% MDP, com 6 portas; 4 cabideiros; 2 gavetas ; altura de 200 cm, largura de 180 cm e profundidade de 50 cm; estrutura em MDP de 12 mm e 15 mm; corrediças metálicas; varões em madeira; puxadores em ABS; dobradiças de metal; acabamento com pintura UV	R\$ 1.463,25	R\$ 4.389,75
62	UNI	24	Lavadora de Alta Pressão Profissional: : Com rodas grandes e baixo centro de gravidade para fácil transporte; vazão de água de 500 l/h; pressão de 1.740 libras/pol ² (120 bar); tipo de corrente Ph/V/Hz: 1/220/60; máxima pressão de 150 bar (15 MPa); máxima temperatura de entrada de 60°C; cabeçote em latão; funcionamento com 3 pistões de aço inox e tubeira de aço inox; alça de transporte inclusa; dosador de detergente integrado; espaço para armazenar cabo elétrico e mangueira; voltagem de 110 V ou 220 V; potência de 2,5 kW; dimensões aprox. do produto (AxLxP): 40,9 x 38,7 x 78,2 cm; peso de 23 kg; garantia de 12 meses	R\$ 4.309,33	R\$ 103.423,92
63	UNI	8	Lavadora de Roupas: Capacidade mínima de 15kg, automática, com sistema de centrifugação; com no mínimo 10 programas de lavagem, incluindo lava roupas básicas, delicadas, encardidas, pesadas, turbo, ciclo rápido de lavagem, molho, tira manchas, enxágue e centrifugação; trava de segurança; acabamento do gabinete em aço; cesto em aço inox; garantia de 12 meses.	R\$ 2.679,17	R\$ 21.433,36
64	UNI	10	Liquidificador industrial: Com capacidade mínima para 6 litros; copo em aço inox, com	R\$ 1.288,85	R\$ 12.888,50





			tampa e alça, bordas rebatidas para o lado interno em toda extensão; base de aço inox removível; lâmina em aço inox temperado; tensão de alimentação 127/220V (bivolt); rotação mínima de 3.400 rpm; cor inox; sistema de ventilação contra superaquecimento; filtro inclusos; garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega; assistência técnica via sistema de balcão; certificação compulsória do INMETRO aplicável.		
65	UNI	2	Máquina Seladora Marmitex: Adequada para selagem e fechamento de marmitex nos tamanhos P, M e G; arco superior em alumínio fundido; arco inferior em alumínio fundido; diâmetro interno do fechamento da marmitex de 17,5 cm; altura livre inferior de 7 cm	R\$ 253,70	R\$ 507,40
66	UNI	6	MESA COLETIVA COM CADEIRAS SUSPENSAS PARA ALIMENTAÇÃO: Deverá ter os pés confeccionados em tubo, sapatas antiderrapantes, ferragens com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó em forno de alta temperatura. Tampo em MDF 18mm, medindo 1,86mt x 75cm x 70cm de altura com borda envernizada e cantos arredondados. 4 assentos anatômicos em plástico rotomoldados medindo aproximadamente 24 cm de profundidade x 24 cm de largura x 13cm de altura, com apoio antiderrapante e cinto para crianças.	R\$ 1.090,34	R\$ 6.542,04
67	UNI	31	Mesa em L: Confeccionada em MDP de 18 mm, revestido com melamínico BP; estrutura em chapa de aço repuxada, com calha de saque frontal para condução de fiação; divisórias moduladas e gaveteiro fixo; suporte para CPU e tampo complementar opcionais; dimensões: 1300 mm x 1300 mm x 600 mm (profundidade) x 740 mm (altura); cor tabaco/noce/cinza	R\$ 1.176,45	R\$ 36.469,95
68	UNI	100	MESA ESCOLAR COM CADEIRA; Mesa: Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede, Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes. Medidas: 0,59cm de altura, 0,45cm de largura, 0,60cm de comprimento. Cadeira: assento e encosto em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,50mm Parede, Pés Antiderrapantes. Medidas: 0,65cm de altura, 0,35cm de altura do assento. Normas FNDE.	R\$ 350,45	R\$ 35.045,00
69	UNI	44	Mesa escritório: Estrutura em tubo metálico com acabamento em pintura eletrostática; tampo em aglomerado revestido com laminado fenólico melamínico na cor cinza, com bordas em PVC preta; base e estrutura retangulares com dimensões de 5 x 3 cm; quantidade de gavetas: 3 unidades, com chave; largura de 1,20 m;	R\$ 483,66	R\$ 21.281,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			profundidade de 0,60 m; altura de 0,75 m.		
70	UNI	26	Mesa infantil colorida: Com 04 cadeiras; Mesa: 55 cm de altura e 60 cm de largura. Cadeira: 60 cm de altura e 26 cm de largura, aproximadamente Tampo em MDF; Pintura Eletrostática Pó; Fita em PVC; Pés antiderrapantes. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno; Pintura Eletrostática Pó; Ferragem 1,50mm Parede; Pés Antiderrapantes; Medidas: Altura da mesa - 0,65cm, Altura Assento da cadeira - 0,35cm.	R\$ 712,41	R\$ 18.522,66
71	UNI	12	Mesa para Reunião: De 12 Lugares, retangular, medidas minimas de 3000 x 1100 - Tampo: MDP 25 mm revestimento melamínico, saia MDP 15 mm revestimento melamínico, acabamento das bordas: Fita reta de 2 mm, pés: Estrutura metálica, com calhas para passagem de fios, sapatas niveladoras.	R\$ 1.793,17	R\$ 21.518,04
72	UNI	16	MESA PROFESSOR: Em acordo com as Normas FNDE, Pintura Eletrostática Pó, Ferragem 1,20mm Parede, Tampo MDF 18mm, Fita em PVC, Pés antiderrapantes. Medidas: 0,76cm de altura, 0,60cm de largura, 1,20m de comprimento. Cadeira com assento e encosto em polipropileno, pintura eletrostática pó, ferragem 1,60mm parede, pés antiderrapantes. Medidas: 0,86cm de altura, 0,45cm altura do assento.	R\$ 608,17	R\$ 9.730,72
73	UNI	7	Micro-ondas 27 litros: Contendo painel de controle digital com funções de fácil operação; estrutura em aço inoxidável; prato giratório; potência mínima de 1400 W; capacidade mínima de 27 litros; sistema de descongelamento automático por peso e por tempo; trava de segurança eletrônica; relógio digital; bloqueio de segurança para prevenção de uso indevido; puxador embutido; frequência elétrica de 60 Hz; garantia de 12 meses.	R\$ 1.060,63	R\$ 7.424,41
74	UNI	13	MICROONDAS 36 LITROS: Contendo painel de controle digital com funções de fácil operação; estrutura em aço inoxidável; prato giratório; capacidade mínima de 36 litros; potência mínima de 1600 W; sistema de descongelamento automático por peso e por tempo; trava de segurança eletrônica; relógio digital; bloqueio de segurança para prevenção de uso indevido;puxador embutido; frequência elétrica de 60 Hz; garantia de 12 meses.	R\$ 1.101,80	R\$ 14.323,40
75	UNI	13	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: Contendo 7 lâminas multifuncionais em aço inoxidavel. Capacidade: Tigela grande com mínimo de 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e	R\$ 598,27	R\$ 7.777,51





			<p>frequência do processamento. Base firme com pés anti deslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 1.000W e Voltagem: Bivolt. Acessórios: batedor para mistura de massas leves e pesadas; 1 faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; 2 discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade mínima de 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; disco emulsificado para preparar alimentos como clara em neve e maionese.</p>		
76	UNI	49	<p>NICHO ORGANIZADOR PARA BRINQUEDOS COLORIDO; Confeccionado em MDP e MDF de 15mm, acabamento em pintura UV, 9 nichos com gavetas coloridas, comporta vários objetos, 4 rodízios, 120cm de largura, 83cm de altura, profundidade: 40cm de profundidade.</p>	R\$ 758,17	R\$ 37.150,33
77	UNI	54	<p>NICHO ORGANIZADOR PARA LIVROS: Confeccionado em MDP e MDF de 15mm, branco, acabamento em pintura UV, com 12 nichos, 4 rodízios, 150cm de largura, 90cm de altura, profundidade: 35cm de profundidade.</p>	R\$ 262,48	R\$ 14.173,92
78	UNI	10	<p>Pallet Plástico Vazado: Fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD); trançado para suportar grandes cargas de armazenagem; atóxico e de fácil higienização; capacidade de carga estática de 3.000 kg e dinâmica de 1.200 kg; dimensões: 1,00 m x 1,20 m x 15 cm; peso de 8,5 kg.</p>	R\$ 196,38	R\$ 1.963,80
79	UNI	12	<p>Piscina de Bolinhas: Fabricada com sistema de encaixe para facilitar a montagem; estrutura em aço galvanizado; medidas aproximadas de 2,00 x 2,00; incluso 2.000 bolinhas; hastes revestidas com isotubos coloridos blindados de grande densidade; toldo colorido confeccionado em lona de alta densidade com acabamento reforçado; rede de proteção com malha 5, quadrados de 5 cm x 5 cm.</p>	R\$ 2.667,64	R\$ 32.011,68
80	UNI	6	<p>Plastificadora Poliseladora: Operação a quente e a frio; sistema de aquecimento por resistência; ajustes de temperatura por potenciômetro; botão ajustável para seleção de laminação a quente ou a frio; espessura máxima do material para plastificação de 1 mm; potência de 500W; tensão de 110V; faixa de temperatura de 100°C a 200°C; largura máxima do plástico de 330 mm.</p>	R\$ 814,29	R\$ 4.885,74
81	UNI	13	<p>Poltrona para amamentação: Confeccionada em material de pinus ou eucalipto de reflorestamento, com tratamento antibolor e antimofa; estofado revestido em corino; material e densidade da espuma: poliuretano D20 para encosto e braços, poliuretano D23 para assentos; estrutura com travamento por grampos fixados</p>	R\$ 766,32	R\$ 9.962,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			com grampeadores, garantindo excelente acabamento sem bolhas de ar; tela de rafia; dimensões: 104 cm de altura, 80 cm de largura, 76 cm de comprimento; peso de 28,50 kg; capacidade de suportar até 120 kg.		
82	UNI	5	Poltrona Recepção 1 lugar: Estrutura confeccionada em tubo elíptico SAE 1020 de 45mm x 20mm, com espessura de 1,5mm; tratamento com banho fosfatizante e desengraxante; solda em sistema MIG; pintura epóxi eletrostática a pó. Assento e encosto em madeira compensada multilâminas moldada anatomicamente a quente, com pressão de 10kgf/cm ² e espessura de 15mm; espuma laminada de alta densidade, densidade 28, com espessura de 70mm; assento medindo 500mm x 540mm (LxP); encosto medindo 500mm x 450mm (LxA); revestimento em couro ecológico. Acessório confeccionado em madeirit de 6mm de espessura, com espuma de 3mm, medindo 355mm x 46mm. Confeccionado em tubo elíptico SAE 1020, 45x20, com espessura de 1,5mm, tratamento com banho fosfatizante e desengrapante, sistema de solda MIG, pintura epóxi eletrostática a pó.	R\$ 471,09	R\$ 2.355,45
83	UNI	9	PROJETOR RETRO DATA SHOW WIDE: Conexão Wi-fi, bivolt, entradas de HDMI, USB, VGA, AV, compatível com android, IOS, sistema operacional Linux, sistema de projeção LCD TFT display, resolução 1920x1080, brilho 4500 Lumens, contraste 4000:1, rotação 360°, foco manual, LED 50.000 horas de vida, zoom eletrônico, projeção de tela 50-250", keystone: +-15 graus, 321x255x130 mm, Preto. com garantia mínima de 12 meses, manual em português.	R\$ 2.745,38	R\$ 24.708,42
84	UNI	35	Puff Redondo: Tecido em couro sintético 100%; medidas de 100 x 75 cm; linhas em nylon; com enchimento de flocos de isopor; quantidade de enchimento de 340 litros; acabamento com costura reforçada; zíper na base para manutenção do enchimento.	R\$ 291,95	R\$ 10.218,25
85	UNI	46	QUADRO BRANCO; Dimensão aproximada 300x120cm, branco, MDF 9 mm sobreposto por laminado melamínico, moldura em alumínio anodizado, espessura total 17mm. Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador	R\$ 1.214,00	R\$ 55.844,00
86	UNI	10	Sistema Eletrônico de Controle de Fila; com Visor 3 dígitos / 2,5" / 84 Leds SMD vermelho com visualização de até 25 metros, com tecnologia sem fio com acionamento via controle remoto radio frequência, com alcance de até 80 metros sem barreiras, alimentação: 110 / 220 com fonte bi-volt inclusa. Medidas aproximadas: 25 cm x 18 cm x 3,5 cm. Dispensador de senhas manual tipo	R\$ 792,01	R\$ 7.920,10





			bico de pato com Senhas numeradas sequencialmente de 001 a 999, Suporte pedestal de chão 1,3 m com placa "Retire Sua Senha Aqui". Itens inclusos: Paineleletrônico, kit para fixação na parede, fonte bivolt 110/220, dispensador de senhas manual, suporte pedestal, placa retire sua senha e manual em português. Garantia mínima de 12 meses.		
87	UNI	93	Sofa Recepção 4 lugares: Estrutura confeccionada em tubo elíptico SAE 1020 de 45mm x 20mm, com espessura de 1,5mm; tratamento com banho fosfatizante e desengraxante; solda em sistema MIG; pintura epóxi eletrostática a pó. Assento e encosto em madeira compensada multilâminas moldada anatomicamente a quente, com pressão de 10kgf/cm ² e espessura de 15mm; espuma laminada de alta densidade, densidade 28, com espessura de 70mm; assento medindo 500mm x 540mm (LxP); encosto medindo 500mm x 450mm (LxA); revestimento em couro ecológico. Acessório confeccionado em madeirit de 6mm de espessura, com espuma de 3mm, medindo 355mm x 46mm. Confeccionado em tubo elíptico SAE 1020, 45x20, com espessura de 1,5mm, tratamento com banho fosfatizante e desengrapante, sistema de solda MIG, pintura epóxi eletrostática a pó.	R\$ 2.502,00	R\$ 232.686,00
88	UNI	13	Televisao Smart Tv de 32 polegadas: Tela LED FULL HD, medindo 32 polegadas; resolução mínima de 1920 x 1080 pixels; equipado com recurso Smart TV, controle remoto com comando por voz e suporte ao Google Assistente; conectividade Wi-Fi, Bluetooth, HDMI (mínimo de 3) e USB; compatível com HDR10, Dolby Audio e ChromeCast integrado; sistema de cores PAL/NTSC; voltagem bivolt; peso máximo de 9 kg sem base e 10 kg com base; garantia mínima de 12 meses; fornecido com manual do usuário em português.	R\$ 1.146,33	R\$ 14.902,29
89	UNI	12	Televisao Smart Tv de 40 polegadas: Televisor com sistema operacional Android e processador Dual Core; conversor digital integrado; tela LED com resolução FULL HD mínima de 1920 x 1080 pixels; potência de áudio de 20W RMS (10W x 2); entradas: 2 RF, 1 vídeo componente, 4 HDMI, 2 USB, 1 Ethernet; saídas: áudio digital e áudio analógico; compatível com os sistemas de cores PAL-M/N, NTSC e ISDB-Tb; equipado com recurso Smart TV, controle remoto com comando por voz e suporte ao Google Assistente; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; voltagem bivolt; dimensões aproximadas de 1370 x 846 x 230 mm (L x A x P) com base; peso máximo de 21 kg com base; garantia mínima de	R\$ 1.829,00	R\$ 21.948,00





			12 meses; fornecido com manual em português, cabo de energia, controle remoto e base.		
90	UNI	22	<p>Televisão Smart TV 60 polegadas: Televisor tipo Smart TV, com tela plana em LED, tamanho mínimo de 60 polegadas, resolução mínima 4K (3840 x 2160 pixels), com conversor digital integrado.</p> <p>Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada e Bluetooth, bem como, no mínimo, 3 (três) entradas HDMI, 2 (duas) entradas USB, 1 (uma) porta Ethernet (LAN) e entrada RF para sinal aberto e TV por assinatura. Compatível com o sistema brasileiro de TV digital (ISDB-Tb). Voltagem bivolt (127/220V).</p> <p>O equipamento deverá ser fornecido com controle remoto, cabo de alimentação, base para apoio e manual do usuário em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p>	R\$ 4.181,78	R\$ 91.999,16
91	UNI	32	<p>Triciclo Infantil: Velotrol; altura máxima de 112 cm; equipado com cestinha e placa frontal; dimensões aproximadas de 460 x 520 x 640 mm (L x A x P); estrutura e pneus fabricados em EVA resistente; quadro e guidão confeccionados em alumínio; manoplas em material atóxico; suporta peso de até 20 kg. Atender à ABNT NBR NM 300 e possuir Certificação Inmetro obrigatória.</p>	R\$ 310,41	R\$ 9.933,12
92	UNI	63	<p>Ventilador de coluna com pedestal: Hélice com 4 pás; movimento oscilante e basculante; baixo nível de ruído; mínimo de 3 velocidades com controle deslizante; grade cromada com diâmetro mínimo de 60 cm; base confeccionada em aço; coluna em aço pintado na cor cromada ou zincada; altura mínima de 1,90 m; peso máximo de 12 kg; tensão de entrada bivolt; motor com potência mínima de 170 W; garantia mínima de 12 meses.</p>	R\$ 501,05	R\$ 31.566,15
93	UNI	50	<p>Ventilador de Parede : Modelo oscilante 60 cm AT 140W Preto Bivolt; cabo com plugue em PVC, conforme Norma NM247-5, com especificações de 2 x 0,50 mm² e comprimento de 600 mm; mínimo de 3 velocidades; hélice com três pás em polipropileno na cor fumê, com diâmetro de 52 cm; grade removível para facilitar a limpeza e manutenção; altura regulável para ajuste da direção e alcance do fluxo de ar.</p>	R\$ 347,09	R\$ 17.354,50
94	UNI	16	<p>Ventilador de teto: Modelo com controle remoto incluso; potência de 150W; 6 velocidades de ventilação; alcance de vento de até 25 m²; lustre para 2 luminárias; função timer; bivolt.</p>	R\$ 372,11	R\$ 5.953,76
95	UNI	8	<p>Banheira infantil com suporte e trocador: em material plástico resistente e atóxico, com travas de segurança em arco, assento antiderrapante com redutor de profundidade para recém-nascidos e capacidade máxima de 30 kg.</p>	R\$ 293,58	R\$ 2.348,64





			Possui saboneteira integrada, suporte para toalhas e mangueira para escoamento da água. Acompanha suporte resistente com trocador acolchoado e impermeável. Dimensões aproximadas: 100 cm (altura), 79 cm (largura) e 71 cm (profundidade). Cor neutra		
96	UNI	15	Colchão para casal: Espuma de poliuretano; medidas mínimas de 138 x 17 x 188 cm (L x A x C); densidade mínima de D33; capacidade para suportar até 100 kg por pessoa; revestido em poliéster; tratamento antiácido, antibactéria e antialérgico; conforme normas NBR/ABNT vigentes; garantia mínima de 12 meses; acondicionado em embalagem adequada.	R\$ 1.040,69	R\$ 15.610,35
97	UNI	7	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L- Batedeira planetária de uso profissional ou semiprofissional, com capacidade mínima de 5 litros, destinada ao preparo de massas leves, médias e cremes em geral. Deve possuir estrutura resistente, com base estável e acabamento adequado ao uso frequente, e cuba removível em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. O equipamento deve operar pelo sistema planetário, garantindo mistura homogênea e eficiente alcance do batedor em todo o fundo e laterais do bowl. Deve ser fornecida com no mínimo três batedores intercambiáveis, tipo globo, pá e gancho, adequados a diferentes tipos de preparo. Deve possuir motor elétrico com potência mínima de 1000 W, com múltiplas velocidades de operação, no mínimo oito níveis de ajuste, permitindo maior controle sobre o processo de mistura, além de função de partida suave (slow start) ou equivalente, para redução de respingos e impacto mecânico. Deve dispor de tampa ou protetor de segurança sobre a área de mistura, com sistema que impeça o funcionamento quando o conjunto estiver fora de posição, além de chave liga/desliga e proteção contra sobrecarga elétrica. A alimentação elétrica deve ser compatível com a rede local. O equipamento deve ser novo, sem uso, acompanhado de manual em português e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 2.305,75	R\$ 16.140,25
98	UNI	10	Armário para papelaria - Armário para armazenar EVA, cartolina, colorset e diversos tipos de papéis. Estrutura em MDP 15mm; Altura total: 100cm; largura: 90cm; Profundidade: 56cm; cores a combinar após a emissão da autorização de fornecimento.	R\$ 1.426,00	R\$ 14.260,00
99	UNI	10	Porta Cartolina com Balcão e 9 Gavetas: Fabricado em MDP de 15mm, com 9 gavetas, cada uma com 9,5 cm de altura e 50 cm de profundidade, balcão com 58 cm de altura e	R\$ 2.551,76	R\$ 25.517,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			prateleira Interna Removível. Dimensões aproximadas: Altura Total: 160 cm Largura: 90 cm Profundidade: 56 cm		
100	UNI	7	Encadernadora Perfuradora De Papel Encadernação Espiral A4 Cor: Cinza - Material: Aço - Posição das furações: 3 posições em 49 furos - Tamanho de perfuração: 297mm; - Capacidade de Perfuração: 10 folhas de 75g/m ² de uma vez; - Quantidade de furos: 49; - Diâmetro dos punções: 4,0mm; - Passo: (Distância entre o centro dos furos) 6,0mm; - Espaço entre as punções: 2 mm - Acionamento: Alavanca Manual de acionamento excêntrico - Pintura eletrostática - Punções e matriz em aço temperado - Punções escalonados para facilitar os furos - Apoio de borracha para maior aderência - Tamanho total da base: 260x340mm. - Área útil da base 170x340mm - Peso líquido: 7.200g	R\$ 627,21	R\$ 4.390,47
101	UNI	1	Plataforma Elevatória 8m Tesoura Hidráulica 130kg Mastro Único Plataforma Elevatória 8m Tesoura Hidráulica 130kg Mastro Único capacidade: 130kg; altura de elevação: 8m altura de operação (plataforma + operador): 9.7m; comprimento da cesta: 0,64m; largura da cesta: 0,58m dimensões totais do equipamento: 1,28 x 0,8 x 1,98m; potência do motor: 0,75kw; tensão: 220v; sistema de pressão: hidráulico embutido.	R\$ 35.556,30	R\$ 35.556,30
102	UNI	4	Carrinho De Carga Transporte Armazém 300kg Reforçado Azul Capacidade de Carga: 300kg; Material: Estrutura metálica com pintura epóxi. Duas rodas adequadas ao transporte de carga; Base frontal para apoio da carga; Acabamento com proteção anticorrosiva; Uso interno e externo.	R\$ 388,85	R\$ 1.555,40
103	UNI	4	Carrinho plataforma assoalho de chapa 400 Kg com roda pneumática Carro/Carrinho fabricado com assoalho de chapa de aço carbono, com sistema 5ª roda, dotado de cabo de tração em forma da "T" com articulação. Capacidade para 400 Kg. Equipado com 4 rodas pneumáticas (com câmara) de 325" x 8", sendo 2 montadas no eixo e 2 com freio montadas na "5ª roda". 120 cm de comprimento, 60 cm de largura e 45 cm de altura do chão à plataforma.	R\$ 1.388,17	R\$ 5.552,68





			<p>O cabo deverá ter 100 cm de altura.</p> <ul style="list-style-type: none"> -Medidas: 120 x 60 x 45 cm (CxLxA) -Peso: 40 Kg -Capacidade de carga: 400 kg -Tipo de roda: 4 rodas pneumáticas (com câmara) 325" x 8" -Material: Aço carbono -Cores: Diversas (verde, azul, vermelho, amarelo, marrom, cinza, laranja, etc) -Pintura: epóxi -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação. 		
104	UNI	10	<p>Varal De Roupas Vertical 3 Andares De Chão Dobrável Portátil, aço inoxidável, 55 x 71 x 165 cm; 3kg</p>	R\$ 153,36	R\$ 1.533,60
105	UNI	1	<p>Desentupidora Elétrica Desentupidora elétrica portátil, de uso manual, para desobstrução de tubulações com diâmetro mínimo de 3/4" e máximo de 4"; Motor elétrico com potência mínima de 390 W; 220 V, frequência de 60 Hz; com Controle manual, com possibilidade de reversão do sentido de rotação; velocidade compatível com serviços de desentupimento, em torno de 400 rpm; Dotada de embreagem de segurança ou sistema equivalente; cabos helicoidais intercambiáveis, com comprimento total mínimo de 20 metros, adequado à desobstrução de redes prediais; Avanço manual; Acompanhada de acessórios compatíveis com diferentes tipos de obstrução; Estrutura robusta, adequada ao uso frequente; Dimensões e peso compatíveis com operação por um único operador.</p>	R\$ 3.812,19	R\$ 3.812,19
106	UNI	50	<p>Suporte de Parede para Instrumentos Musicais Suporte individual de parede para instrumentos de corda, com fixação pelo headstock. em metal, com áreas de contato revestidas em borracha espumada tipo EVA, evitando riscos e deslizamento do instrumento. Sistema giratório com rotação aproximada de 270°, permitindo ajuste automático à inclinação do instrumento, além de base com leve inclinação tipo trava para maior segurança. Indicado para violão, guitarra, contrabaixo elétrico, cavaquinho e similares. Fixação em parede por meio de parafusos e buchas. Capacidade de carga mínima de 5 kg. Material: metal Acabamento: preto Sistema: giratório 270° Fixação: parede</p>	R\$ 61,67	R\$ 3.083,50
107	UNI	15	<p>PLACA DE LED P5 OUTDOOR MODULAR 0,96m x 0,96m Tipo: LED Outdoor (uso externo) Pixel pitch: P5 (5 mm entre LEDs)</p>	R\$ 5.634,15	R\$ 84.512,25





			<p>Resolução aproximada: 1.000 x 600 pixels (proporcional ao tamanho) Brilho: 5.000 a 7.500 nits (visível sob luz solar) Ângulo de visão: até 120° Taxa de atualização: ≥ 3.840 Hz Proteção: IP65/IP67 (resistente à chuva e poeira) Vida útil: até 100.000 horas Sistema de controle: compatível com Nova star ou similar Alimentação: 220V Estrutura Gabinetes modulares padrão: 0,96m x 0,96m Estrutura metálica de fixação (treliça ou estrutura fixa) Sistema de travamento rápido e manutenção frontal/traseira Processador de vídeo Controladora Cabeamento completo Software de gerenciamento Estrutura metálica de suporte Sistema de fixação/instalação e união com outras placas. Treinamento operacional de montagem e manuseio de sistema Assistência técnica pelo período mínimo de 06 (seis) meses Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>		
108	UNI	10	<p>Case baú 120 x 60 x 60cm com rodas e suporte empilhamento. Padrão de internacional ATA300, nível de proteção IP44. Com rodas de 3 polegadas giratórias com freio, capacidade mínima de 200 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	R\$ 1.673,08	R\$ 16.730,80
109	UNI	2	<p>Máquina corte tecido 50/60, 370Hz 3,3V 220SSH-108, 5 polegadas. Máquina de corte para cortar enfiado de tecidos. Lubrificação e afiação da faca semiautomática, afiador automático embutido de simples acionamento - tamanho da faca de 5, velocidade: 3400rpm- capacidade de corte: 100mm - potencia: 370w - tensão 220v - frequencia: 60hz - altura corte: 85-110mm.</p>	R\$ 2.497,89	R\$ 4.995,78
110	UNI	1	<p>Bebedouro Purificador de água de pressão: Reservatório em aço inox com isolamento em EPS e serpentina externa; Tensão 110 V ou 220 V; Filtro para retenção de partículas sólidas e redução de cloro; Termostato para controle de temperatura da água entre 6 °C e 10 °C, regulado de fábrica; Design suspenso, com instalação na parede; Eficiência bacteriostática; Tampo inoxidável; Dreno para limpeza e ralo sifonado; Jato de água regulável.</p>	R\$ 2.575,31	R\$ 2.575,31
111	UNI	1	<p>Carrinho Auxiliar Aço Inox: Medidas: altura de 1000mm, largura de 610mm e profundidade de 410mm; estrutura em tubo de aço inox com</p>	R\$ 1.515,12	R\$ 1.515,12





			¾" de diâmetro; 3 bandejas em chapa de aço inox escovado; chapa de aço inox com espessura de 1mm, com dobras rebatidas; para-choque em plástico nos 4 cantos inferiores; rodízios com 75mm de diâmetro, com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento.		
112	UNI	2	Climatizador Evaporativo com suporte , com vazão mínima de ar 50.000 M ³ /H, Capacidade de climatização mínima de 400 m ² ou acima, painel digital com todas as funções e controle remoto, Gabinete em fibra de vidro, acabamento em pintura epóxi, motor de no mínimo 02 CV, Consumo de energia variável de até 1,5 KW/H, voltagem 220 V, peso aproximado de até 140 kg em operação, hélice em alumínio ou compatível, com instalação e garantia de 1 ano oferecida pelo fornecedor.	R\$ 13.309,63	R\$ 26.619,26
113	UNI	8	Colchão Casal - medida 138x188x18 - em espuma D45 Pró Aditivada de Alta Performance - Antialérgico - Garantia de 12 meses - Suporta até 150 kg por pessoa.	R\$ 1.307,61	R\$ 10.460,88

II- O arquivo contendo demais informações referentes ao Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaberá juntamente com este Edital.





**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail(s): <i>*Informar e-mail para envio de empenhos.</i>		CNPJ nº

I – OBJETO

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total

II – VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R\$ E POR EXTENSO: R\$.....(.....)
--

DECLARAÇÃO

- DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxx <hr/> Assinatura		





**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2026 da Prefeitura Municipal de Itaberá, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data e Assinatura Outorgante





**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

....., *(nome da empresa)*
com sede na, *(endereço)* inscrita no CNPJ sob o nº, vem, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, Data e Assinatura

Assinatura do representante legal





**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (*DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO*), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº 31/2026.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Itaberá, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Itaberá, xx, de xxxxxxxx, de 202x.

.....
(Assinatura)





**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, (*nome completo*), RG nº., CPF nº....., cuja função/cargo é (*sócio administrador/procurador/diretor/etc*), representante legal da (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº., responsável por eventual assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;





- h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.
- j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº, telefone nº (ddd)....., e-mail....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.
- k) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura

Assinatura do representante legal





**ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX DE XX DE XXXXXXXX DE 20xx.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.374/0001-60, com sede na Rua Coronel Amantino, 483, CEP 18440-031, na cidade de Itaberá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu(sua) Diretor(a) Geral de Compras, Licitações e Contratos, Sr.(a) xxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, com base na Ata da Sessão Pública do Pregão nº 31/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.559, de 13 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA DA ATA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxx, neste ato representada pelo/a Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Parágrafo Primeiro. A presente Ata será gerenciada pela Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos, e tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 42/2026, que constitui parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS)

Parágrafo Primeiro. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total

Parágrafo Segundo. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)





Parágrafo primeiro. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital da licitação.

Parágrafo Segundo. Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

Parágrafo Terceiro. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o art. 5º, "caput" e § 1º do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Quarto. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo Quinto. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

a) dentro do prazo previsto para a entrega; e

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, fato imprevisível e alheio à vontade do contratado ou decorrentes de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Sexto. O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Parágrafo Sétimo. Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Parágrafo Nono. A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.



Parágrafo Décimo. A PREFEITURA se reserva ao direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, que ocorrerá tantas vezes quantas forem necessárias.

Parágrafo Décimo Primeiro. A detentora da ata se responsabiliza por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA)

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até xxxxxxxx dias após o aceite da Nota Fiscal, na forma do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco xxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta nº xxxxxxxx ou, mediante boleto bancário.

Parágrafo Terceiro. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº xx/202x, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

Parágrafo Quinto. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

Parágrafo Sexto. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Sétimo. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.





Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Quinto. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





CLÁUSULA SÉTIMA (NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES)





Parágrafo Primeiro. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Itabera ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

Parágrafo Sexto. Durante a vigência da ata, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Parágrafo Sétimo - Na execução do objeto, a detentora da ata se obriga a conduzir os seus empregados com estrita observância da legislação trabalhista aplicável, em especial:

- VI. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- VII. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- IX. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- X. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

Parágrafo Oitavo – O detentor da ata se obriga a cumprir, durante a vigência das contratações derivadas deste instrumento, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em





outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo apresentar certidão de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA ANTICORRUPÇÃO) As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Primeiro. A DETENTORA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Segundo. A DETENTORA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. A DETENTORA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. A DETENTORA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)

Parágrafo primeiro - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por





descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo segundo - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Parágrafo Primeiro. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser aderida por outro órgão ou entidade da administração pública em âmbito municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 5.559/23.

Parágrafo Segundo. Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





Parágrafo Sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, na forma do § 4º, do art. 71, do decreto nº 5.559/23.

Parágrafo Sétimo. O pedido de adesão e demais atos relacionados à adesão a esta Ata de Registro de Preços serão realizados de forma eletrônica, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

Parágrafo Primeiro. Compete aos órgãos participantes e aos órgãos não participantes, na qualidade de contratante:

- I. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- II. Disponibilizar à contratada a lista de endereços de entrega dos itens;
- III. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e no termo de referência da contratação;
- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual;
- V. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- VI. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VII. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo A Prefeitura Municipal de Itabera providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

Parágrafo Terceiro Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.





Parágrafo Quarto. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento> ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

Parágrafo Quinto. Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de Itaberá/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.



Assinado digitalmente

CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA
Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos



Assinado digitalmente

XXXX (NOME DA CONTRATANTE)
xxxxx (responsável pela assinatura)



**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)





**ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que tem plena ciência de que:

1. como condição para participar desta licitação e para ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- aqueles inerentes a documentos de identificação, estado civil e contato;
- referentes a participações societárias;
- informações inseridas em contratos sociais;
- endereços físicos e eletrônicos;
- relações de parentesco;
- sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;
- outras necessárias à contratação.

2. As informações referidas constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública para fins de análise, habilitação, contratação, fiscalização, controle.

3. O tratamento dos dados pessoais mencionados encontra fundamento nos art. 7º, incisos II e III, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas pela Administração Pública.

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Declara, ainda, que está ciente de que o fornecimento dos dados é condição necessária para participação no certame e eventual contratação, inexistindo, portanto, expectativa de sigilo quanto às informações exigidas por lei e indispensáveis à transparência, ao controle e à fiscalização, ressalvados os dados pessoais e informações protegidos por sigilo legal.

Local e data

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]
Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47C6-888C-98C5-AE7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA GIULIANA QUEIROZ FERREIRA (CPF 439.XXX.XXX-60) em 09/06/2026 15:30:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/47C6-888C-98C5-AE7A>